

REGULAMENTO DO SHOPPING MACHOS PARAGUASSU E CONVIDADOS – 26.03.2020

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24 Parcelas (1+23). O comprador irá pagar 1 parcela à vista + 23 parcelas mensais e consecutivas.

REGRAS DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

Os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (18:00hs às 18:59hs, horário de Brasília, do dia 26 de Março de 2020), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa. OBS: lances dados após o encerramento, no prazo normal ou após a prorrogação, poderão ser registrados no site, mas não serão validados.

COMPRADOR ISENTO DE COMISSÃO.

FRETE POR CONTA DO COMPRADOR.

O comprador terá o prazo de 30 dias corridos a partir do encerramento do leilão para retirada do animal junto ao Vendedor, a não retirada no prazo estabelecido acarretará o custo diário, a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor, referente à estadia e manutenção dos animais. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.

As informações sobre os animais são de inteira responsabilidade do vendedor.

O pagamento da parcela de entrada deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o final do leilão, mediante boleto, depósito ou transferência bancária em conta(s) a ser(em) indicada pela LEILONORTE. Os contratos assinados deverão ser recebidos no escritório da Leilonorte no prazo máximo de 20 dias úteis. Caso o comprador não efetue o pagamento e encaminhe os contratos assinados no prazo e forma acima assinalados, o negócio jurídico poderá ser rescindido de pleno direito pelo vendedor ou pela Leilonorte Leilões, oportunidade na qual será cobrada a taxa de arrendimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote.

Por se tratar de Shopping realizado pela Internet, de forma online, suscetível à falhas por motivos alheios à nossa vontade, O COMPRADOR É RESPONSÁVEL EM ATUALIZAR A PÁGINA PARA CHECAGEM DE NOVOS LANCES E ENCERRAMENTO DO LOTE.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os vendedores pagarão uma taxa de 6% (seis por cento) sobre o valor da venda por lote. Não haverá desconto na comissão de compra/venda, mesmo em caso de pagamento à vista do animal.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO SHOPPING MACHOS PARAGUASSU E CONVIDADOS – 26.03.2020

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- ### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- ### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- #### 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- #### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- #### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

REGULAMENTO DO SHOPPING MACHOS PARAGUASSU E CONVIDADOS – 26.03.2020

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

REGULAMENTO DO SHOPPING MACHOS PARAGUASSU E CONVIDADOS – 26.03.2020

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 26 de março de 2020.

Leilonorte Leilões.

CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 01

MELO DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

MACHO

04/12/2017

05033-17112

CROWN HILL DBD DREAM MACHINE

CROWN HILL NIGHT SHADOW

ERMENEGILDO DO PARAGUASSU

CROWN HILL CCC NIGTHSHADE

KISMET MARVINS SMOOTH OPERATOR

STARFIRE'S KMSO SMOOTH CHANCE

STARFIRE'S WFBC CLIO

EMILIANO TE DO PARAGUASSU

ILIANO DO PARAGUASSU

LUANA DO PARAGUASSU

ESTRELA DO PARAGUASSU

ELADIO TE DO PARAGUASSU

IVONETE DO PARAGUASSU

ISCA DO PARAGUASSU

Reprodutor jovem, muito forte, correto e harmônico. Foi o Reservado Grande Campeão na Fenagro/2019. Filho de Ermenegildo, bode 100% POI, que era filho da melhor fêmea jovem AMERICANA de 1996.

Sua mãe é filha de Iliano, bode excepcional e com uma progênie consagrada.

Melo é uma grande oportunidade, pois os principais animais em sua genética já desapareceram.

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL OLHO VIVO

LOTE 02

SANSAO DO OLHO VIVO

ANGLONUBIANA

MACHO

18/02/2019

19027-19003

PORTO RESERVA MAGO

MONTREAL DO OLHO VIVO

QUIM DO OLHO VIVO

ESTANCIA DOLLY SP 12004

SAMURAI DA CAMPINAS

TUTOIA DA CAMPINAS

QUERENA DA CAMPINAS

CAPRITEC IPE IA BARÃO

GIMA DAN

ORACA DO OLHO VIVO

GIMA BIONDINA

08043 ALTO DO ESTRELA

FANTA DA SANTA LOURDES

CAROLINA 08095

O cabrito participou de duas pistas, a primeira foi na Nacional 2019 e foi Reservado Campeão Nacional e a segunda foi na Expoapi 2019 e foi 1º prêmio. Por tanto, genética de, sobra e pista com certeza.

A sua avó paterna é a Fanta da Santa Lourdes, mãe do meu bode preto o Mestre. A Fanta era a cabra do meu filho. O avô paterno, foi Campeão Nacional em Teresina, grande campeão aqui na Expoapi 2016, a avó paterna é a Tutóia da Campinas, muito boa de úbere e de produção leiteira.

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 03

OSCAR DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

MACHO

05/04/2019

05033-19004

DUCHINHO II DO JERICÓ

MESTRI DO JERICÓ

CABANHA 3 MARIAS TE GAIATO

AZULADA 5 DO JERICO

CAPRITEC WILLY DENIS

CABANHA 3 MARIAS CORDOBA

CABANHA 3 MARIAS ANCORA

WILLY ROYAL CIELO

CAPRITEC WILLY CACIQUE

FAUNA TE DO PARAGUASSU

LILA ROYAL CIELO

UDORICO TE DO PARAGUASSU

COMETA TE DO PARAGUASSU

TRANCINHA DO PARAGUASSU

Lindo cabrito com muita expressão racial e muito futuro nas pistas. Se consagrou Campeão Cabrito na Fenagro/2019. É irmão do Jaco do Paraguassu. Ele é o último filho do 3 Marias Gaiato, portanto uma raridade. Oscar traz na sua genética uma forte presença da genética CIELO.

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL DO BETO

LOTE 04

BELCHIOR TE DO BETO

ANGLONUBIANA

MACHO

20/08/2018

26232-18002

PORTO RESERVA CLEBER

EMILIANO TE DO PARAGUASSU

ILIANO DO PARAGUASSU

KAMALA DO PARAGUASSU

KILIANO DO PARAGUASSU

ESTRELA DO PARAGUASSU

NABIA DO RANCHO DO SOL

CROWN HILL NIGHT SHADOW

ERMENEGILDO TE DO PARAGUASSU

STARFIRE'S KMSO SMOOTH CHANCE

ISIS DO PARAGUASSU

INDIO DO ANAGE

FABIOLA DO PARAGUASSU

UMA TE DO PARAGUASSU

Belchior TE do Capril do Beto, é um reprodutor de forte expressão e de excelente aprumo, característica que podemos ver em seus filhos. Belchior é filho do grande Iliano do Paraguassu, um reprodutor campeão em pista e consagrado pela sua produção, que se destaca em diversos capris do Brasil. Na linha materna Belchior é filho da doadora do Capril do Beto, Isis do Paraguassu. Seus pais já não existem mais, portanto Belchior é um remanescente dessa preciosa genética. Belchior participou de poucas exposições no estado de SP, sagrando-se, Reservado Jovem de categoria na Expopinda 2019 e Grande Campeão Jovem na ExpoBragança 2019. Enfim é um reprodutor jovem, pronto com genética comprovada e consagrada. Não perca essa oportunidade, esta genética, não tem mais!!

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 05

NAIM DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

MACHO

31/12/2018

50331-18088

UDORICO TE DO PARAGUASSU

ENZO TE DO PARAGUASSU

GAIATO EZ DO JACURUTU

ORIENTADA-P DA EMEPA

CAIO DA SANTA LOURDES

CELINA JACURUTU

FSA HB PEROBA

SANTORO DO PARAGUASSU

UDORICO TE DO PARAGUASSU

LAPA TE ULAIA

PRISCILA DO PARAGUASSU

SILAS TE DO PARAGUASSU

LAPA TANIA

LAPA NINQUIM

Jovem reprodutor muito aberto de traseira, dianteira, profundo e enquadrado no APURAR.

Filho de Gaiato do Jacurutu, bode registrado com 95 pontos e filho do ícone CELINA DO JACURUTU. Gaiato foi o Grande Campeão da Fenagro/2019. Sua mãe era uma raras cabras Lapa ainda vivas. O rebanho Lapa era um dos ícones do anglo no Brasil

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL JERICO

LOTE 06

MELAO DO JERICO

ANGLONUBIANA

MACHO

05/05/2019

CROWN HILL NIGHT SHADOW

ERMENEGILDO DO PARAGUASSU

JACO DO PARAGUASSU

STARFIRE'S KMSO SMOOTH CHANC

CAPRITEC WILLY CACIQUE

FAUNA TE DO PARAGUASSU

COMETA TE DO PARAGUASSU

FALCAO DO AZULAO

PLAY BOY DO AZULAO

DIANA DO AZULAO

FABIANA DO AZULAO

FALCÃO DO AZULÃO

FABIANA DO AZULÃO

CREMILDA DO AZULÃO

Cabrito muito forte como genética top das top AZULÃO/PARAGUASSU apurados perfeito, testículo ideal pra raça chega na sétima categoria na nacional vai pras cabeças... genética que dá certo. Sua mãe Diana do azulão cabra diferenciada seu pai Jacó do Paraguassu dispensa comentários.

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 07

NORTON DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

MACHO

31/12/2018

05033-18091

UDORICO TE DO PARAGUASSU

ENZO TE DO PARAGUASSU

GAIATO EZ DO JACURUTU

ORIENTADA-P DA EMEPA

CAIO DA SANTA LOURDES

CELINA JACURUTU

FSA HB PEROBA

CROWN HILL NIGHT SHADOW

ERMENEGILDO DO PARAGUASSU

STARFIRE 'S KMSO SMOOTH CHANC

FLORENÇA TE DO PARAGUASSU

UDORICO TE DO PARAGUASSU

CLEOPATRA DO PARAGUASSU

UMBU DO PARAGUASSU

Vistoso jovem reprodutor com muito futuro nas pistas e com uma pelagem muito agradável.

Filho de Gaiato do Jacurutu, bode registrado com 95 pontos e filho do ícone CELINA DO JACURUTU. Gaiato foi o Grande Campeão da Fenagro/2019. Sua mãe é uma cabra de genética 100% POI que trás na sua genética Ermenegildo e Udorico.

Não perca esta oportunidade!

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL TICA ALVES

LOTE 08

ISIDORO DA TICA ALVES

ANGLONUBIANA

MACHO

15/07/2019

06246-19030

EMILIANO TE DO PARAGUASSU

ILIANO DO PARAGUASSU

CABANHA 3 MARIAS GOSTOSO

ESTRELA DO PARAGUASSU

MESTRI DO JERICO

CABANHA 3 MARIAS DUQUESA

IRAPE DO SAO PAULO

UDORICO TE DO PARAGUASSU

DECO TE DO PARAGUASSU

GLEISI DO BLACK FOX

TRANCINHA DO PARAGUASSU

BRASILEIRO DO RIO BRANCO

DILMA DO BLACK FOX

AURORA 477 DA SANTA FE

É um cabrito jovem de muitas qualidades, de um racial muito forte! Já foi comprovado em pista em duas Exposições que já passou. Vem de uma família de grandes campeões. Seu pai, várias vezes grande campeão é o reprodutor chefe do nosso capril, sua mãe ganhou a grande campeã jovem da Exponordestina em 2017 e grande campeão adulta na Expocedro em 2017, campeã do concurso leiteiro Nacional de 2019, Com média de 6,126 kg. Que foi realizado em João Pessoa - Paraíba.

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 09

NILTON DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

MACHO

31/12/2018

05033-18092

UDORICO TE DO PARAGUASSU

ENZO TE DO PARAGUASSU

GAIATO EZ DO JACURUTU

ORIENTADA-P DA EMEPA

CAIO DA SANTA LOURDES

CELINA JACURUTU

FSA HB PEROBA

ERMENEGILDO TE DO PARAGUASSU

FRANCO TE DO PARAGUASSU

CLEOPATRA TE DO PARAGUASSU

JANA DO PARAGUASSU

CATETE DO PARAGUASSU

ISCA DO PARAGUASSU

DANÇA TE DO PARAGUASSU

Grande Campeão Jovem na Fenagro/2019. Este título juntamente com o vídeo já mostra a qualidade deste bode.

Filho de Gaiato do Jacurutu, bode registrado com 95 pontos e filho do ícone CELINA DO JACURUTU. Gaiato foi o Grande Campeão da Fenagro/2019. Sua mãe é uma cabra de belo úbere, e que descende da linhagem de Ermenegildo e Udorico, dois animais com uma consistência genética muito grande.

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL 3 MARIAS

LOTE 10

CABANHA 3 MARIAS INTENSO

ANGLONUBIANA

MACHO

08/08/2018

26535-18030

ROYAL ATRIBUTO CIELO

WILLY ROYAL CIELO

CAPRITEC WILLY DENIS

DAGRON SILVER FREIA

EGBERTO DO RANCHO

ENCOXILHA SEPE TIARAJU

CISNE DA GERMANI

LAPA SABIO

LAPA TULIO

LAPA PEDRITA

ITAPERUNA DO PARAGUASSU

ROLEMBERG DO PARAGUASSU

CACILDALIA DO PARAGUASSU

VIVIANE DO PARAGUASSU

Cabrito de caracterização e linhagens muito leiteiras. Seu pai C. Willy Denis dispensa comentários, tem progênie totalmente comprovada, filhos, netos e bisnetos premiados por todo país. Sua mãe Itaperuna do Paraguassu, era uma das raras filhas de Lapa Túlio e uma das matrizes de maior permanência leiteira que passou pela 3 Marias. Não teremos outro produto disponível desse cruzamento porque ambos já morreram. Única oferta de um filho de Denis para esse ano Oportunidade!

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 11

NORDICO DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

MACHO

27/12/2018

05033-18080

CROWN HILL DBD DREAM MACHINE

CROWN HILL NIGHT SHADOW

ERMENEGILDO DO PARAGUASSU

CROWN HILL CCC NIGTHSHADE

KISMET MARVINS SMOOTH OPERATOR

STARFIRE'S KMSO SMOOTH CHANCE

STARFIRE'S WFBC CLIO

UDORICO TE DO PARAGUASSU

ESTANISLAU TE DO PARAGUASSU

MUSA TE DO PARAGUASSU

UMBU DO PARAGUASSU

SILAS DO PARAGUASSU

KAKAROTA DO PARAGUASSU

ZULU DO PARAGUASSU

Belo reprodutor jovem correto e harmônico. É o único animal neste Shopping com 100% de genética POI. É uma grande oportunidade!

Filho de Ermenegildo, bode 100% POI, que era filho da melhor fêmea jovem AMERICANA de 1996.

Sua mãe é uma cabra com um belo Úbere e uma grande produção de leite. Ele é um dos dois últimos filhos de Ermenegildo no Paraguassu. É uma oportunidade única!

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO TALISMA

LOTE 12

FSA CNR OXIDADO

ANGLONUBIANA

MACHO

24/08/2017

19023-17026

APETITE DO PARAGUASSU

FSA APT ARENQUE

FSA ARQ CANARIO

FSA DE CERPA

APOLONIO DO PARAGUASSU

FSA APO SARDINHA

CAMISETA DO VELAME

JR & PM APOLO

FSA APL PARDAL

FSA PRD LIBELULA

FSA DL ATENA

JR & PM ACHILLES

JR & PM CAYENNE

FSA IP D'AVILA

Animal de genética diferenciada, aliada a um corpo bem estruturado e proporcional que já renderam 2 títulos de Grande Campeão Jovem.

Animal com produção comprovada!

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 13

NICACIO DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

MACHO

31/12/2018

05033-18085

UDORICO TE DO PARAGUASSU

ENZO TE DO PARAGUASSU

GAIATO EZ DO JACURUTU

ORIENTADA-P DA EMEPA

CAIO DA SANTA LOURDES

CELINA JACURUTU

FSA HB PEROBA

AXÉ DO PARAGUASSU

PORTO RESERVA CLEBER

EVILA DO PARAGUASSU

J.440 DO RIO BRANCO

UDORICO TE DO PARAGUASSU

COMETA TE DO PARAGUASSU

TRANCINHA DO PARAGUASSU

Lindo reprodutor jovem, com uma pelagem muito agradável e correto. Filho de Gaiato do Jacurutu, bode registrado com 95 pontos e filho do ícone CELINA DO JACURUTU. Gaiato foi o Grande Campeão da Fenagro/2019. Sua avo maternal é irmã própria do Grande Campeão Nacional 2012, Deco TE do Paraguassu

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL COMBATE

LOTE 14

BH DO COMBATE

ANGLONUBIANA

MACHO

03/08/2019

06131-19028

FSA IP XEREU

FSA XR CARDEAL

FSA CRD LEOPARDO

DELTA DO PARAGUASSU

FSA IP XEREU

FSA XR GRAMPOLA

KONSTANTINA DO PARAGUASSU

ENIO DO CARPINA

AGRO COLIBRI BRUMMEL

FABULA DO COMBATE

BISCATE CB DA SANTA LOURDES

JULIANO DA CAMPINAS

FAZ. CARNAUBINHA 08011

GAUCHA DA JOATAMA

O Reb. Combate disponibiliza o BH do Combate no shopping Paraguassu. Sua mãe: uma das mais produtivas matrizes do nosso rebanho, Grande campeã por muitas vezes, e mãe de vários campeões, filha do Jr & ss Basko, reprodutor pilar de nosso rebanho. Seu pai: bode que vem se destacando na produção, um jovem reprodutor, Gde campeão Nacl 2015, pai de vários gdes campeões, dentre eles o campeão da copa cabrito, Badalado do combate, animal que hoje serve ao plantel Porto Reserva, pai da gde campeã nacional 2017, Bacana do Combate, do gde campeão nacional jovem 2019, Fábio do Combate, sendo esse irmão próprio do lote e também pai da atual progenie campeã nacional, dentre tantos outros campeões Brasil a fora. BH vem de um parto quádruplo, animal muito forte, com um arquiamento de costelas bem avantajado e uma caracterização racial que chama atenção, sendo essa uma das principais características de sua família. Animal que vem para somar ao trabalho de qualquer rebanho do nosso Brasil.

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 15

NOBRE DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

MACHO

15/12/2018

05033-18071

MUSK ROSE FLORA'S LEONARDO

KACZARA FARM PARAGUASSU M2

ESAU TE DO PARAGUASSU

KACZARA FARM ARIEL'S MAJESTIC

VENTURE HILL FLASH OF LIGHT

NORTH COUNTRY MAGGIE

NORTH COUNTRY MAGDELENA

OXALÁ DO PARAGUASSU

LAPA SABIO

LAPA OUTRORA

LAPA TE UIARA

H HOMESTEAD TANTALYZER

LAPA SOBRINHA

LAPA ONÇA

RARIDADE...Belo macho correto e harmônico. É filho de Esaú TE do Paraguassu, bode POI, e neto da melhor cabra AMERICANA de leite de todos os tempos. Esaú já desapareceu e este será o ultimo filho dele que estamos disponibilizando. Aproveite este oportunidade!

A mãe do Nobre é uma cabra Lapa, neta de Tantalize e de Oxalá do Paraguassu, dois ícones do anglo brasileiro.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO SIMOES

LOTE 16

BASILIO SIMOES

ANGLONUBIANA

MACHO

01/05/2019

05435-19001

KACZARA FARM PARAGUASSU M2

ESAU TE DO PARAGUASSU

JR DO PARAGUASSU

NORTH COUNTRY MAGGIE

ERMENEGILDO DO PARAGUASSU

GENESIA DO PARAGUASSU

ERMINIA TE DO PARAGUASSU

PLAY BOY DO AZULAO

GREGO DO AZULAO

PRECIOSA DO AZULAO

CAPELA DO JERICO

DECO TE DO PARAGUASSU

GALEGUINHA RIO UNA

DELICADA DO RIO UNA

Seu pai é filho do POI Esau TE do Paraguassu, em cabra filha do POI Ermenegildo TE do Paraguassu. Sua mãe é filha de um bode que é Imbreeding do Playboy do Azulão, em cabra filha do grande campeão nacional Deco TE do Paraguassu. Portanto Basílio tem em sua genealogia 4 vezes descendência da recordista em produção leiteira nos EUA!

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL TRUFFA

LOTE 18

IMPERADOR DO TRUFFA

ANGLONUBIANA

MACHO

21/08/2019

26557-19034

LAPA OSVALDO

ITA GRILO

ITA CAJU

INDIO DO ANAGE

UDORICO TE DE PARAGUASSU

GEYSA DO ANAGÉ

ÁGUIA BRANCA CREZELENE

WILLY ROYAL CIELO

CAPRITEC WILLY DENIS

ENCOXILHA SEPE TIARAJU

RONDA DO TRUFFA

MESTRI DO JERICO

CABANHA 3 MARIAS EXCELENCIA TE

IRAPE DO SAO PAULO

Animal de apenas 7 meses de idade. Estava pronto para estrear na pista de Londrina. Porém a feira foi cancelada.

Na Linha alta, seu pai foi grande campeão Feinco, com juiz americano. E todos os animais que fizeram os últimos grandes campeonatos são descendentes dele.

Na Linha baixa, sua mãe tinha úberes perfeitos, Boa produtora de leite, como todo animal de sua linhagem. Descende da linhagem capritec.

Localização do animal: Cabreúva/SP

Investidor:

Valor: R\$

GENETICA FSA

LOTE 19

FSA LPD PLUTONIO

ANGLONUBIANA

MACHO

25/08/2018

19023-18038

FSA IP XEREU

FSA XR CARDEAL

DELTA DO PARAGUASSU

FSA CRD LEOPARDO

FSA IP XEREU

FSA XR GRAMPOLA

KONSTANTINA DO PARAGUASSU

FSA APT ARENQUE

FSA ARQ CANARIO

FSA APO SARDINHA

FSA CNR NOVATA

FSA SAL FLAMEL

FSA FLM ASA BRANCA

FSA XR JADE

Macho jovem, com promissora carreira de pista, onde já foi Grande Campeão Festa do Bode 2019.

Filho do Grande Campeão Nacional 2015 e Campeão Nacional de progênie, FSA Leopardo, de quem herdou seu fantástico fenótipo e tb a pelagem. Leopardo também é pai da Grande Campeã Nacional 2017 e do Grande Campeão Nacional Jovem 2019.

Sua mãe descende de FSA Canário, um dos reprodutores chefes da FSA e que também é produtor de Grande Campeã Nacional.

Investidor:

Valor: R\$